



Transmissora Paraíso
de Energia S.A.



RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

LT 500 kV Poções III - Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 - C1

DEZEMBRO - 2017

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	1
1.1	ANEXOS.....	2
1.1.1	<i>Anexo 1 - Cadastro Técnico Federal - TPE - Transmissora Paraíso de Energia S.A.....</i>	<i>2</i>

1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

O empreendimento refere-se ao Lote nº 2 do Leilão nº 013/2015 – 2ª Etapa, que consiste no projeto para a implantação da LT 500 kV Poções III - Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 - C1, a ser implantada nos estados de Minas Gerais e Bahia, extensão aproximada de 537km, composta pelas seguintes estruturas:

- LT 500 kV Poções III – Padre Paraíso 2 – C1 e LT 500 kV Padre Paraíso 2 – Governador Valadares 6 – C1;
- Ampliação da Subestação (SE) Poções III;
- Implantação da Subestação (SE) Padre Paraíso 2;
- Implantação da Subestação (SE) Governador Valadares 6;
- Implantação do Seccionamento da LT 230 kV Mesquita – Governador Valadares 2 até a SE Governador Valadares 6;
- Implantação do Seccionamento da LT 230 kV Conselheiro Pena – Governador Valadares 2 até a SE Governador Valadares 6.

O corredor onde está prevista a instalação do empreendimento é formado por 3 lotes do Leilão nº 013/2015 – 2ª Etapa: Lote 2, Lote 3 e Lote 4, sendo o primeiro deles o circuito 1 da interligação entre Poções III e Governador Valadares 6, enquanto o segundo e terceiro tratam-se do circuito 2 da interligação entre essas Subestações. Salienta-se, ainda, que ambos os circuitos são simples, de 500 kV, com 10 km de afastamento entre eles em até 80% de sua extensão.

A diretriz planejada da LT 500 kV Poções III – Padre Paraíso 2 – Governador Valadares – C1 intercepta 27 municípios, sendo 19 deles localizados no estado de Minas Gerais e 8 municípios localizados no estado da Bahia, os quais estão distribuídos entre as mesorregiões do Centro Sul Baiano, Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce.

TPE - Transmissora Paraíso de Energia S/A

Nome: TPE - Transmissora Paraíso de Energia S.A.

CNPJ: 26.796.739/0001-45

CTF IBAMA: 6799415

Endereço Completo: Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, Conj 151, Andar 15. Vila Olímpia. São Paulo/SP

Telefone: (11) 4571-2400

Representantes Legais:

Diretor Técnico Carlos Manuel da Silva Graça

Diretor Administrativo João Procópio Campos Loures Vale

Diretor Financeiro Marcelo Patrício Fernandes Costa

TPE - Transmissora Paraíso de Energia S/A

Pessoa de contato: Eduardo D. Bordignon
E-mail: ebordignon@alupar.com.br
Telefone (11) 4872-2288
Celular: (11) 9 6317-9212

Pessoa de contato: Eduardo Sakamoto
e-mail: esakamoto@alupar.com.br
Telefone (11) 4872-2278
Celular: (11) 9 6303-3304

Denominação oficial do empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV Poções III – Padre Paraíso 2 – Governador Valadares 6 – C1
Número do Processo junto ao IBAMA: 02001.005724/2016-31

1.1 ANEXOS

1.1.1 Anexo 1 - Cadastro Técnico Federal - TPE - Transmissora Paraíso de Energia S.A

Anexo 1 - Cadastro Técnico Federal - TPE - Transmissora Paraíso de Energia S.A



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6799415	01/12/2017	01/12/2017	01/03/2018

Dados básicos:

CNPJ : 26.796.739/0001-45
Razão Social : TPE - TRANSMISSORA PARAISO DE ENERGIA S.A
Nome fantasia : TPE - TRANSMISSORA PARAISO DE ENERGIA S.A.
Data de abertura : 04/01/2017

Endereço:

logradouro: RUA GOMES DE CARVALHO
N.º: 1996 Complemento: CONJ 151 ANDAR 15
Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO
CEP: 04547-006 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-9	transmissão de energia elétrica

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	P3UX1MZVMRZSHSEW
------------------------------	------------------